

TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 30 de junho de 2004 com representantes do SINTRAJUSC e dos servidores que aderiram à paralisação nos dias 18 e 21 de maio e no período de 25 de maio até 1º de junho, e ao movimento de reivindicação por melhorias na remuneração dos integrantes das carreiras dos servidores do Poder Judiciário de que tratam as Leis nºs 9.421/96 e 10.475/02,

CONSIDERANDO a disposição conciliatória para a suspensão do movimento e o retorno às atividades regulares na sexta-feira, dia 2 de julho do corrente ano,

CONSIDERANDO os resultados salutares do diálogo e dos compromissos previamente estabelecidos entre a Administração deste Regional e os dirigentes do SINTRAJUSC por ocasião da deflagração do mencionado movimento, então ratificados e enriquecidos por outros, e


CONSIDERANDO, finalmente, que a adoção de procedimentos administrativos visando a restabelecer a normalidade de funcionamento dos serviços e a compensar os dias de paralisação é prática existente também em outros órgãos da administração pública,

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, declarando seu inabalável respeito ao exercício responsável do direito constitucional de greve, e os representantes do SINTRAJUSC e dos servidores paralisados firmam os seguintes tópicos de consenso:

- 1 - o desenvolvimento de um pacto de reciprocidade a ser adotado a partir desta data;
- 2 - a compensação do período de paralisação até 1º de setembro de 2004, mediante atualização dos serviços retardados no curso do movimento;
- 3 - ante o simples decurso do prazo ora assinalado e a ausência de expressa manifestação em sentido contrário, a Presidência considerará realizada a compensação avencada;
- 4 - eventuais incidentes no decorrer do prazo referido no item 2 serão informados pelo SINTRAJUSC à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, que dará os encaminhamentos necessários;
- 5 - é reconhecido o caráter de essencialidade do atendimento em sala de audiência;
- 6 - independentemente da suspensão do movimento, constituirá matéria a ser debatida no Fórum de Participação e Planejamento, para eventual retorno ou futuros movimentos, a delimitação de outros serviços essenciais e de interesse da cidadania a serem preservados em obediência ao pacto constante do item 1.

Florianópolis, 1º de julho de 2004.

ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA
Presidente


DENISE M. S. ZAVARIZE
Coordenadora Jurídica do SINTRAJUSC